

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 1.237/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Ok

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Fundação Cultural de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação Cultural de Novo Hamburgo até o valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

§ 1º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua Liberação.

§ 2º A entidade beneficiada com o auxílio deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a liberação das parcelas.

I - relatório de execução físico-financeiro e balancete mensal;

II - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;

III - conciliação do saldo bancário específico.

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º já está consignado o valor no Orçamento Fiscal do exercício de 2005 na seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.13	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.099	Subvenções à Entidades Culturais
3.3.3.50.43.01.00.00.00	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional R\$ 286.000,00

Art. 3º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo através de sua Diretoria de Cultura responsável pela análise da Prestação de Contas.

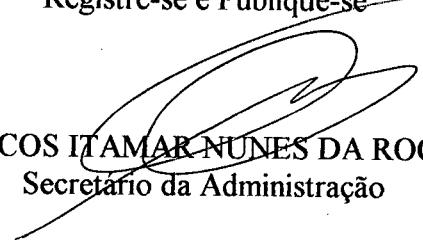
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração